



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria Serviços Administrativos  
 Av. Para 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-320  
 Telefone: +55 (34) 3218-2435 - www.hc.ufu.br - dirah@hc.ufu.br



### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de **SET DE ENDOSCÓPIO**, conforme descrição e demais condições e exigências estabelecidas.
- 1.2. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado, estando os mesmos comprovados no respectivo processo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
1	SET DE ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL E RÍGIDO PARA OTORRINOLARINGOLOGIA – CONJUNTO DE EQUIPAMENTO, INSTRUMENTAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM PACIENTES DA ESPECIALIDADE MÉDICA COM CARACTERÍSTICAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS.	382984	UN	1	1	1	<b>298.234,49</b>	<b>298.234,49</b>

1.3. Descrição /Especificação Detalhada

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
1	<p>Set de endoscópio flexível e rígido para otorrinolaringologia – conjunto de equipamento, instrumentais e acessórios necessários para a realização de procedimentos de diagnóstico em pacientes da especialidade médica com características clínicas e cirúrgicas.</p> <p><b>Características gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento e o fabricante devem possuir registro atualizado na ANVISA.</li> <li>• Alimentação elétrica: 220 Volts – 60 Hz. O equipamento deve utilizar todas tomadas e plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136.</li> <li>• Deve estar de acordo e possuir os certificados de conformidade com a Norma Geral para segurança de equipamento eletromédico NBR IEC 60601-1, com a Norma Colateral de Compatibilidade Eletromagnética NBR IEC 60601-1-2, e com a(s) Norma(s) Particular(es) para segurança do equipamento objeto deste descritivo.</li> </ul> <p><b>Características Técnicas integrantes do equipamento:</b></p> <p><b>RACK:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir fechamento com chaves.</li> <li>• Prateleiras para os equipamentos descritos, fixação para monitor de vídeo</li> <li>• Possuir tomadas adequadas ao número de equipamentos</li> <li>• Possuir rodízios com travas em pelo menos 2 deles para estabilidade do Rack.</li> <li>• Possuir todo o conjunto deve ser aterrado.</li> <li>• Possuir estrutura quando pintada, em epóxi.</li> </ul> <p><b>MONITOR DE VÍDEO:</b></p>

- Equipamento de alta definição com pelo menos 19 de diagonal útil (FORMATO 4X3 OU 5X4) grau médico para segurança do paciente.
- Deve ser do tipo LCD/LED e ser compatível com a alta definição da imagem gerada. pelo processador de vídeo, parte integrante deste sistema.
- Possuir Conexão DVI ou HDSDI.
- Possuir resolução mínima 1920 x 1080.

**CABEÇOTE DE CAMERA:**

- Possuir sistema de cores NTSC.
- Possuir resolução horizontal de 450 linhas.
- Possuir sensibilidade mínima de 3 lux.
- Tamanho mínimo do sensor: 1 chip 1/2".
- Possuir comprimento focal de 25 mm.
- Possuir no mínimo 2 botões de comando livremente programáveis.
- Para uso com a micro-câmera para endoscopia.

**PROCESSADOR DE VÍDEO:**

- Compatível com sistema de TV de 450 linhas.
- Saída digital para captura e armazenamento de imagens.
- Ampliação eletrônica de imagens de pelo menos 1,2 vezes.
- Possuir ajuste de brilho, ajuste de cores, balanço de branco.
- Possuir congelamento de imagens.
- Possuir possibilidade de gravação em mídia removível. Grau médico Classe I e Tipo BF.
- Possuir sistema de documentação de imagens

**FONTE DE LUZ:**

- Pode ser incorporada ou separada do processador de imagem. Lâmpada principal de Xenônio de 300 Watts ou LED.
- Controle automático de brilho e resfriamento forçado.
- Compatível com os equipamentos do sistema.

**ENDOSCÓPIOS FLEXÍVEIS:**

- Comprimento funcional mínimo: 27 cm.
- Diâmetro externo de no máximo: 2,5 mm.
- Ângulo de visão em graus: 0
- Profundidade do campo de visão em graus: 90
- Ângulo de deflexão para cima, mínimo: 180
- Ângulo de deflexão para baixo, mínimo: 90
- Deve ser acompanhado de no mínimo:
  - 01 tampa à prova d'água,
  - 01 mala de transporte.
- Deve ser fornecido um equipamento para teste de infiltração para cada tubo.
  
- Comprimento funcional mínimo: 34 cm.
- Diâmetro externo de no máximo: 3,5 mm.
- Ângulo de visão em graus: 0
- Profundidade do campo de visão em graus: 90
- Ângulo de deflexão para cima, mínimo: 180
- Ângulo de deflexão para baixo, mínimo: 90
- Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 1,5 mm
- Deve ser acompanhado de no mínimo:
  - 01 tampa à prova d'água.
  - 02 escovas para limpeza.
  - 02 pinças de biopsia.
  - 01 pinça para corpos estranhos.
  - 01 mala de transporte.
- Deve ser fornecido um equipamento para teste de infiltração para cada tubo.

**ENDOSCÓPIO RÍGIDO :**

- 02 (duas) Unidades Endoscópio Rígido do tipo Hopkins.
- Ângulo de visão de =70°
- Diâmetro =7,2/9,3 mm.
- Comprimento=17 cm.
- Ser do tipo autoclavável.
- Com sistema ótico com lentes em forma de bastão.

**Relação mínima de acessórios inclusos:**

- Todos os materiais para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo.
- 02 Cabos de fibra óptica.
- 02 pinças para óptica rígida, sendo 01 curva e outra reta
- O conjunto deve ser do mesmo fabricante, podendo apenas o monitor ser homologado.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição do Set de Endoscópio para otorrinolaringologia objetiva atender à necessidade do setor de oncologia do Hospital de Clínicas para realização de exames e tratamento oncológico.

2.2. Por se tratar de um hospital de referência Macrorregional em atenção terciária (alta complexidade) e hospital escola da Universidade Federal de Uberlândia, torna-se indispensável às atividades assistenciais de tratamento oncológico.

2.3. O Setor de Oncologia SEONC-HCU-UFU é o único serviço público de referência para uma população de 1.967.100 habitantes<sup>[1]</sup> que possui infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos para o tratamento do câncer em todas as suas modalidades: cirurgia, quimioterapia, hematologia, oncopediatria, cuidados paliativos e radioterapia. A unidade acolhe anualmente cerca de 2000 casos de câncer para tratamento de quimioterapia e radioterapia. Em sua abrangência formal o SEONC-HCU-UFU recebe pacientes das macrorregiões da saúde Triângulo Norte e Noroeste de Minas Gerais sendo que para braquiterapia atende também o Triângulo Sul sendo a referência para encaminhamento dos dois UNACONS lá localizados. Além disso, devido à localização próxima à fronteira com GO, MT, MS e SP, o hospital recebe pacientes desses estados, além do DF e norte de Minas.

2.4. O exame permite diagnosticar a presença da doença desde estágios iniciais a avançados reduzindo custos com exames muito caros como Ressonância Magnética, PET-CT, permite também fechar diagnóstico quando as imagens não confirmam. O número de pacientes é elevado que necessitam desse equipamento e o mesmo é importante para o treinamento de residentes em especialidades oncológicas de cabeças e pescoço, otorrinolaringologia, radioterapia e quimioterapia e na formação de residentes multiprofissionais;

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo **MENOR PREÇO** sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **Contratada** se obriga a fornecer todos os bens do Objeto no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, na Divisão de Patrimônio da **Contratante** no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225-8174 ou 34.3225-8192, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.3. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.3.1. **Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações do **Termo de Referência**;

4.3.2. **Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade do Objeto quanto à sua configuração, instalação, funcionamento, treinamento e demais condições estabelecidas no Item 6 do presente **Termo de Referência**, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.4. Se, após o recebimento provisório, se constatar que Objeto foi entregue em desacordo com o **Termo de Referência** e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feita a notificação por escrito à **Contratada**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.

4.5. Quando da entrega do Objeto a **Contratada** terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da **Contratante**, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste **Termo de Referência**.

4.6. No ato da realização da entrega provisória, o objeto deverá estar acondicionado individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

4.6.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, a **Contratada** deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e

4.6.2. Em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.

4.7. Uma vez entregues o Objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.7.1. A **Contratada** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.

4.7.2. Cada objeto será verificado pela **Contratante**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim e/ou pelo responsável técnico da **Contratada**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta e demais documentos do processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

- 4.7.3. Os componentes elétricos/eletrônicos poderão ser testadas pela **Gestão de Bioengenharia do Hospital de Clínicas de Uberlândia e/ou Gestão de Tecnologia da Informação do Hospital de Clínicas de Uberlândia**.
- 4.8. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela **Contratante**, nas seguintes condições:
- 4.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e demais Documentos deste Processo.
- 4.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 4.9. Serviço de assistência técnica:
- 4.9.1. A **Contratada** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **Contratante**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **Contratada**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela **Gestão de Bioengenharia da Contratante**, respeitando os seguintes prazos:
- 4.9.1.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, **Gestão de Bioengenharia da Contratante**;
- 4.9.1.2. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.
- 4.9.1.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **Contratada** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1. São obrigações da **Contratante**:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência** e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do **Termo de Referência** e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);
- 5.1.5. efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Termo de Referência** e seus anexos;
- 5.2. A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1. São obrigações da **Contratada**:
- 6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Termo de Referência** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Manuais e informações técnicas deverão ser apresentados juntamente com a proposta para dirimir qualquer dúvida. Os manuais de serviço poderão ser entregues junto ao Objeto. Os manuais deverão possuir versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (incluindo o Manual do equipamento cadastrado no Ministério da Saúde - ANVISA), folhetos impressos do fabricante, que comprovem todas as características solicitadas no **Termo de Referência**. Caso não seja apresentada nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o objeto não atende a solicitação. As exigências técnicas constantes do **Termo de Referência** deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pela **Contratada**. Apenas em características não fundamentais para o correto funcionamento do objeto, nos poucos casos de omissão em todos os documentos técnicos, uma declaração, separada para cada característica, poderá ser apresentada, sendo que uma diligência pode ser efetuada para verificar a veracidade da declaração. Esta declaração deve ser assinada por engenheiro habilitado, funcionário da **Contratada** e com registro no CREA.
- 6.1.4. Formato dos manuais (impresso e digital):
- 6.1.4.1. Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro;
- 6.1.4.2. Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, incluindo:
- 6.1.4.3. Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos.
- 6.1.4.4. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.
- 6.1.4.5. Procedimentos de calibração, quando necessário.

6.1.4.6. Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração.

6.1.4.7. Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante).

6.1.5. Senha de instalação/manutenção: deverá ser fornecida sem ônus à **Contratante**; software de manutenção e placas extensoras, quando existirem. Deve garantir a atualização permanente do software. A atualização permanente de software só será exigida quando o hardware comportar tal procedimento.

6.1.6. Garantia e manutenção: a garantia do objeto e seus acessórios devem ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas. Durante a vigência da garantia devem ser realizadas no mínimo 04 (quatro) visitas de manutenção preventiva. Na proposta deve conter o cronograma das atividades que serão realizadas em cada visita de manutenção preventiva. A **Contratante** deverá responder a um chamado de assistência técnica em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado. Nenhum item possuirá a modalidade pro rata temporis. Todos os custos de manutenção, incluindo manutenções corretivas e preventivas, a mão de obra (pessoal, hospedagem e deslocamentos), serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação, durante o período de garantia, sem ônus à **Contratante**.

6.1.6.8. Garantir fornecimento de partes e peças (originais) do equipamento e seus acessórios (originais) durante um período de tempo mínimo de cinco anos a contar da data de aceitação do equipamento.

6.1.7. Instalação: caso seja necessário, ao correto funcionamento do equipamento, nas dependências da **Contratante**, a instalação de qualquer tipo de acessório (estabilizadores, no-breaks, filtros, suportes, entre outros), a **Contratada** deverá incluí-lo, mesmo se não listado no presente **Termo de Referência**, devendo o custo estar incluído na proposta. O Objeto deverá vir completo com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. É facultativa a visita ao local de instalação. Considerando que a vistoria não é obrigatória, é responsabilidade de a **Contratada** definir a sua necessidade, assumindo todas condições existentes.

6.1.8. A instalação do equipamento e start-up são por conta da **Contratada**, sem ônus para a instituição compradora.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

6.1.10. Treinamento operacional: realizar o treinamento das equipes que irão utilizar o equipamento em turnos e horários a serem acordados conforme disponibilidade e necessidade da **Contratada**.

6.1.11. Treinamento técnico: realizar o treinamento (de todas as partes do equipamento) para a Equipe Técnica da **Contratante** (Gestão de Bioengenharia), certificando-a como detentora de capacidade técnica para realizar a manutenção, pois a mesma será responsável pela manutenção do equipamento após término da garantia de compra. O Treinamento operacional poderá ser no local de instalação. O treinamento técnico será na fábrica com todas as despesas pagas pela **Contratada**, para até 02 profissionais. O treinamento poderá ser fora da fábrica, de comum acordo entre as partes, porém o local deve ser credenciado pelo fabricante como detentor de infraestrutura e pessoal certificado para realização do treinamento. A mudança de local não pode representar diminuição na qualidade do treinamento ofertado e devem continuar certificando, pelo fabricante, os profissionais como detentores de capacidade técnica para realizar a manutenção. Normalmente a instituição **Contratada** solicita o treinamento técnico próximo ao final da garantia.

6.1.12. Registro na ANVISA: para equipamentos médico-hospitalares é indispensável o registro atualizado na ANVISA. A documentação e normas técnicas se referem apenas para a **Contratada**, visto que muitos acessórios solicitados nem possuem a obrigatoriedade de registro na ANVISA, como os estabilizadores. Esclarece-se portanto que a documentação citada se aplica apenas para a **Contratada** e o equipamento principal, não incluindo os acessórios.

6.1.12.9. As normas citadas na especificação constam da Instrução Normativa - IN No 8, de 8 de Julho de 2009 – MS/ANVISA, que está em vigor e que dispõe sobre a lista de normas técnicas exigidas para a certificação de equipamentos elétricos sob regime de vigilância sanitária. Esclarecemos que quando a **Contratada** não possuir tal certificação, por restrições da própria norma, ou devido a inexistência de laboratório de ensaio, ou outro impedimento, deve apresentar no momento do processo licitatório documentação comprobatória, como citado na IN No 8: “No caso da norma técnica constar neste anexo, mas a realização da certificação não ser possível em decorrência da inexistência de laboratório de ensaio para realização dos ensaios, conforme estabelecido pelas regras do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade) para seleção de laboratórios, o Organismo de Certificação de Produtos - OCP deve emitir declaração atestando a impossibilidade de realização da certificação, naquele momento, em decorrência de inexistência de laboratório”.

6.1.13. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **Termo de Referência**, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.14. comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.15. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. São expressamente vedadas à **Contratada**:

6.2.16. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **Contratante**;

6.2.17. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Contratante**, durante o período de fornecimento.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Contratante** à continuidade do contrato.

#### 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Contratada** que:

- 10.7.18. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.7.19. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.7.20. fraudar na execução do contrato;
- 10.7.21. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.7.22. cometer fraude fiscal; não manter a proposta.

10.8. A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.8.23. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Contratante**;
- 10.8.24. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;
- 10.8.25. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.8.26. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.8.27. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.8.28. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.8.29. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos causados;

10.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Contratada** ou profissionais que:

- 10.9.30. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.9.31. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.9.32. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Contratante** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Contratante**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.13. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no **Termo de Referência**.

11.14. A participação d **Contratada** no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no **Termo de Referência** e seus anexos.

11.15. Será punido rigorosamente dentro da Lei aquele que violar as regras e condições **Termo de Referência**, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euripedes Rodrigues Barra, Chefe de Setor**, em 23/10/2017, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Machado dos Santos, Fiscal Técnico de Contrato**, em 24/10/2017, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Lima e Silva, Diretor(a)**, em 24/10/2017, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0106455** e o código CRC **E1570D50**.